



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1089/2012

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 10 de Outubro de 2012.

Aos 10(dez) dias do mês de outubro de 2012, às 19h30min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do vereador José Adriano Tostes Xavier e com a presença dos seguintes vereadores: Guilherme Costa de Castro, Heitor Cordibeli dos Santos, Eder Lima Moreira, Elder Louro de Souza, Francisco de Assis da Cruz e Ormeu Rabello Filho. Responderam por ausência os vereadores Márcio Andrey Vieira Moreira e Ivalto Rinco de Oliveira. **ATA** – Por não ter sido confeccionada, a Ata nº. 1088/2012 será votada na próxima sessão.

**EXPEDIENTE. 01 - Parecer nº 010/2012.** Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Assessoria Jurídica. Assunto: Projeto de Lei nº 011/2012. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 011/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza alienação de imóvel e dá outras providências.” Acompanha o projeto, justificativa em uma lauda. Quanto à iniciativa, não óbice legal para apresentação do projeto pelo Executivo Municipal, pois, a matéria é de interesse local tendo o Município competência para legislar sobre o assunto, conforme prevê a CRFB/88, senão vejamos: “Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;” No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, trouxe a seguinte redação: “Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I – legislar sobre assuntos de interesse local;” Com relação ao mérito, verifica-se que o Executivo pretende alienar bem imóvel de propriedade da municipalidade que, conforme justificativa não vem cumprindo sua finalidade pública. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 17 define os critérios a serem adotados quanto à alienação de bens imóveis da Administração Pública, senão vejamos: “Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: Da simples leitura do disposto no caput do artigo acima, depreende-se que, para ocorrer a alienação de bens públicos, sejam móveis ou imóveis, inservíveis ou não, duas condições preliminares devem ser satisfeitas: 1º) existência de interesse público devidamente justificado; 2º) avaliação prévia do bem. Postos tais requisitos, passamos à análise da questão da necessidade de autorização legislativa. A Lei de Licitações, não deixa dúvidas de que é necessária a autorização do legislativo para a alienação de bens imóveis ao trazer no inciso I do art. 17 a seguinte redação: “I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:” (grifei). Também, é importante ressaltar que a matéria está disciplinada na Lei Orgânica Municipal, com redação semelhante à da Lei Federal supracitada, “*in verbis*”: “Art. 98 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre percebida de avaliação e obedecerá as seguintes normas: I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;” Portanto, podemos concluir que o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelos Nobres Edis, pois se encontra em perfeita sintonia com a legislação vigente. É o parecer, *s.m.j.* Juiz de Fora, 09 de outubro de 2012. Eduardo Rodrigues de Lima. OAB/MG 129.533. Assessor Jurídico. **02 - Projeto de Lei nº 011/2012.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

“Autoriza alienação de imóvel e dá outras providências.” Rio Novo, 21 de setembro de 2012. Antônio de Moura Varotto. Prefeito Municipal. **03 – REQUERIMENTO N.º. 66/2012.** Os vereadores, que este subscreve, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria assinalada em epígrafe e a seguir discriminada. “Moção de Pesar” pelo falecimento de: Iracy do Amaral Carpaneze, José Geraldo Juliani, Antônio Russo Moreira, Maria Aparecida Lopes Melhim, Célio Marques e Carlos Henrique de Oliveira Tostes. Sala das Sessões, 10 de outubro de 2012. Autoria de todos os Vereadores. **04 - REQUERIMENTO n.º. 67/2012.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. José Adriano Tostes Xavier. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental e aprovação dos demais Edis, seja enviado a solicitação abaixo para o responsável pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Novo: - Seja enviado a esta Casa Legislativa cópia da última Ata de Posse do Presidente da Instituição esportiva XV DE NOVEMBRO. JUSTIFICATIVAS: Devido último repasse efetuada a esta instituição em 17 de Julho de 2012 no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) onde necessito comprovação de ser o recebedor do referido recurso realmente o responsável pela instituição naquela data, como consta assinado no verso do cheque necessário para recebimento do mesmo. Sala das Sessões, 09 de outubro de 2012. ELDER LOURO DE SOUZA – Vereador Proponente. **05 - REQUERIMENTO n.º. 68/2012.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. José Adriano Tostes Xavier. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental e aprovação dos demais Edis, seja enviada a solicitação abaixo ao Sr. Prefeito Municipal Antônio de Moura Varotto : - Que seja enviado a esta Casa Legislativa cópia do processo Licitatório referente a Exposição Agropecuária realizada no mês de Setembro, bem como os contratos ou recibos referentes aos alugueis de barracas, estacionamento e parque de diversão. JUSTIFICATIVAS: Conforme informado anteriormente por este Vereador, esta casa somente tem ciência dos gastos realizados em festas, mas nunca nos é informado sobre os valores arrecadados e para o que são destinados. Sala das Sessões, 09 de outubro de 2012. ELDER LOURO DE SOUZA – Vereador Proponente. **06 - Leitura do Ofício PMRN/008/2012. 07 – Leitura do Ofício n.º. 383/GAPRE/2012 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte. ORDEM DO DIA: 01 - Projeto de Lei n.º 011/2012.** “Autoriza alienação de imóvel e dá outras providências.” Encaminhado a todas as comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão. Palavra com o vereador Elder Louro. A respeito do Projeto gostaria apenas de fazer uma ressalva que me causou um pouco de estranheza, porque normalmente toda avaliação é feita por técnicos, pessoas que realmente entendem, lendo mais abaixo verifiquei que não há ônus para o município, com relação ao valor real do imóvel eu não vou me apegar realmente a este valor. Em 1º votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **02 – Requerimento n.º. 66/2012.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **03 – Requerimento n.º. 67/2012.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **04 – Requerimento n.º. 68/2012.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão e mandou que se lavrasse esta Ata.